



# CONTRATO Nº 113A/2024



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI. ORGULHO DE VIVER AQUI

## TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUERAREMA – BA e a Empresa P & L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **P & L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 41.243.285/0001-79, com sede na Rua Rouxinol, nº 77, Bairro Lagoa Santa, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP: 35.065-130, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Lorrany Nayara Neves Bentes, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF nº 004.294.502-06, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.258.503, expedida pela PC/MG, residente e domiciliada na Rua Fausto Perim, nº 242, Bairro Grã-Duquesa, CEP: 35.057-210, na cidade de Governador Valadares/MG, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADO às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Prestação de Serviços de Clínica médica – medicina em Unidades Básicas da Saúde Família e Médico Plantonista de 6 horas e 12 horas.
2. Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. 001/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de **R\$ 165.400,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;



3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31/12/2024.
2. O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
3. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
4. A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

1. A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
CROULHO DE SER DAQUI, CROULHO DE VIVER AQUI

Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%

16000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

a) Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.

b) Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

c) A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

e) Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

f) Não obstante a CREDENCIADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos

*Handwritten signature*

*Large handwritten signature*



designados.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.



6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**


1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Buerarema-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI


Buerarema, 02 de Setembro de 2024


  
Vinícius Ibram Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

  
Lorrany Nayara Neves Bentes  
P & L Serviços Médicos LTDA  
Contratada

  
Rayssa Ibram Oliveira Santos de Almeida  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 043.804.905-56

  
CPF: 069.801.575-40



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER BUAÇUL ORGULHO DE VIVER AÇUL

CONTRATO Nº 113A/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BUERAREMA COM  
COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E A EMPRESA P & L SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **P & L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 41.243.285/0001-79, com sede na Rua Rouxinol, nº 77, Bairro Lagoa Santa, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP: 35.065-130, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Lorrany Nayara Neves Bentes, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF nº 004.294.502-06, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.258.503, expedida pela PC/MG, residente e domiciliada na Rua Fausto Perim, nº 242, Bairro Grã-Duquesa, CEP: 35.057-210, na cidade de Governador Valadares/MG, ora denominado **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

7

*phob*





1. O presente CONTRATO tem como objeto a Prestação de Serviços de Clínica médica – medicina em Unidades Básicas da Saúde Família e Médico Plantonista de 6 horas e 12 horas.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 165.400,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

ITEM	PROCEDIMENTO/ SERVIÇO	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA/MÊS	QNT ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANO (R\$)
01	Permanência em Plantão médico de UBS. Durante 12 horas entre os dias de Sexta, Sábado, Domingos e Feriados.	<p><u>Descrição do Serviço:</u></p> <p>Atendimentos médicos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida. Intercorrências clínicas e assistência a paciente em sala de estabilização.</p> <p><u>Referência:</u> Plantão assumido no período das 07h00minhs às 19h00minhs</p>	PLANTÃO	16	64	1.100,00	70.400,00
02	Permanência em Plantão médico de UBS. Durante 06 horas entre os dias de Sexta, Sábado, Domingos e Feriados.	<p><u>Descrição do Serviço:</u></p> <p>Atendimentos médicos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida. Intercorrências clínicas e assistência a paciente em sala de estabilização.</p> <p><u>Referência:</u> Plantão assumido no período das 17h00minhs às 22h00minhs</p>	PLANTÃO	25	100	550,00	55.000,00
09	Serviço de Clínica médica – medicina em Unidades Básicas da Saúde Família	<p>Realizar a assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada e pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos, encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referencialocais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, entre outras atividades.</p> <p><u>Carga horária:</u> 40 horas semanais</p>	MENSAL	01	04	10.000,00	40.000,00



2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
3. A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**



1. A fonte de recurso para Pessoa Jurídica está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%

16000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
- b) Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
- c) Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
- d) A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



f) Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

g) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: O Contratado deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

I- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

II- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

III- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;

IV- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



3.1. Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Buerarema -BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Buerarema/BA, em 02 de Setembro de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

Lorrany Nayara Neves Bentes  
P & L Serviços Médicos LTDA  
Contratada

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 069.801.575-40



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
001/2022

Credenciamento Nº 001/2022

À Comissão Especial de Credenciamento da Saúde

PROPONENTE:	P & L SERVICOS MEDICOS LTDA		
CARACTERIZAÇÃO:	41.243.285/0001-79		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	PLANTÃO		
ENDEREÇO:	RUA ROUXINOL, 77 – LAGOA SANTA, GOVERNADOR VALADARES/MG – 35.065-130		
COMPLEMENTO:			
TELEFONE C/ DDD:	(33) 3203-8233		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	NF@DRGESTOR.COM.BR		
REPRESENTANTE LEGAL:	PEDRO ANTONIO SILVA BETTU		
NÚMERO ANUAL DE PROCEDIMENTOS QUE SE COMPROMETE A REALIZAR.	ITEM	TABELA	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
	01	MUNICIPAL	X

**OBSERVAÇÃO:** O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;



**BUERAREMA**

- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Buerarema/BA, 23 de julho de 2024.

**PEDRO ANTONIO SILVA** Assinado de forma digital  
**BETTU:08255731652** por PEDRO ANTONIO  
SILVA BETTU:08255731652

---

Pedro Antonio Silva Bettu - Representante Legal

**P & L SERVICOS MEDICOS LTDA - 41.243.285/0001-79**





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212162395

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: P & L SERVIÇOS MEDICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2301044695

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

GOVERNADOR VALADARES

Local

10 NOVEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11061093 em 21/11/2023 da Empresa P & L SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Nire 31212162395 e protocolo 236456075 - 20/11/2023. Autenticação: 4ECAEF80C2B6608B9786AE526B59DDEEBA89E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/645.607-5 e o código de segurança rHC3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/645.607-5	MGP2301044695	13/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.294.502-06	LORRANNY NAYARA NEVES BENTES
082.557.316-52	PEDRO ANTONIO SILVA BETTU

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11061093 em 21/11/2023 da Empresa P & L SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31212162395 e protocolo 236456075 - 20/11/2023. Autenticação: 4ECAEF80C2B6608B9786AE526B59DDEEBA89E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/645.607-5 e o código de segurança rHC3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

P & L SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 41.243.285/0001-79

**PEDRO ANTONIO SILVA BETTU**, brasileiro, médico, solteiro, portador do CPF nº. 082.557.316-52, e Carteira de Identidade nº. MG-15.215.896 – PC/MG, residente e domiciliado à Rua Fausto Perim, n 242, bairro Grã – Duquesa, CEP: 35.057-210 – Governador Valadares/MG.

**LORRANNY NAYARA NEVES BENTES**, brasileira, médica, solteira, portadora do CPF nº. 004.294.502-06, e Carteira de Identidade nº. MG-5.258.503 – PC/MG, residente e domiciliada à Rua Fausto Perim, n 242, bairro Grã – Duquesa, CEP: 35.057-210 – Governador Valadares/MG.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada **P & L SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, estabelecida à Avenida Joao Cesar De Oliveira, nº. 2705, Sala 204 – Bairro Eldorado, Contagem/MG, inscrita sob o CNPJ nº. 41.243.285/0001-79, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 31212162395, em 16/03/2021, resolve promover a **1ª Alteração e Consolidação Contratual**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula 1ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Neste ato, altera-se o endereço da sociedade para **Rua Rouxinol, nº. 77 – Bairro Lagoa Santa – Governador Valadares/MG – CEP: 35065-130.**

**Cláusula 2ª** – As demais cláusulas do contrato social e respectivas alterações permanecem em pleno vigor. Segue assim, com a presente Alteração, a Consolidação do Contrato Social de acordo com as normas do Código Civil.

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

P & L SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 41.243.285/0001-79

**PEDRO ANTONIO SILVA BETTU**, brasileiro, médico, solteiro, portador do CPF nº. 082.557.316-52, e Carteira de Identidade nº. MG-15.215.896 – PC/MG, residente e domiciliado à Rua Fausto Perim, n 242, bairro Grã – Duquesa, CEP: 35.057-210 – Governador Valadares/MG.

**LORRANNY NAYARA NEVES BENTES**, brasileira, médica, solteira, portadora do CPF nº. 004.294.502-06, e Carteira de Identidade nº. MG-5.258.503 – PC/MG, residente e domiciliada à Rua Fausto Perim, n 242, bairro Grã – Duquesa, CEP: 35.057-210 – Governador Valadares/MG.



[www.drgestor.com.br](http://www.drgestor.com.br)

☎ 33 3203-8233

✉ [contato@drgestor.com.br](mailto:contato@drgestor.com.br)

Face às alterações acima promovidas, o sócio promove a consolidação das cláusulas contratuais, passando a ter nova redação nos seguintes termos:

#### **DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

**Cláusula 1ª** – A sociedade gira sob a denominação social de: **P & L SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

**Parágrafo primeiro** – A sede da sociedade localiza-se na **Rua Rouxinol, nº. 77– Bairro Lagoa Santa – Governador Valadares/MG – CEP:35065-130.**

**Parágrafo segundo** – Poderão ser abertos e fechados escritórios, depósitos ou filiais em qualquer ponto do território nacional, sempre que tal deliberação conter a anuência do sócio.

#### **DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 2ª** – A sociedade tem por objeto social: **prestação de serviços médicos em hospitais, postos de saúde e clínicas médicas de terceiros.**

#### **DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 3ª** – O capital social é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, ficando assim o capital distribuído:

<b><u>NOME</u></b>	<b><u>%</u></b>	<b><u>VALOR UNITÁRIO</u></b>	<b><u>VALOR TOTAL</u></b>
<b>LORRANNY NAYARA NEVES BENTES</b>	<b>50%</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>PEDRO ANTONIO SILVA BETTU</b>	<b>50%</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

#### **DA RESPONSABILIDADE DO(S) SÓCIO(S)**

**Cláusula 4ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de Janeiro de 2.002, Código Civil Brasileiro.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula 5ª** – Administração da sociedade caberá a todos os sócios, **em conjunto ou isoladamente**, desde que estejam no exercício do objeto social, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer



[www.drgestor.com.br](http://www.drgestor.com.br)

☎ 33 3203-8233

✉ [contato@drgestor.com.br](mailto:contato@drgestor.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11061093 em 21/11/2023 da Empresa P & L SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31212162395 e protocolo 236456075 - 20/11/2023. Autenticação: 4ECAEF80C2B6608B9786AE526B59DDEEBA89E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/645.607-5 e o código de segurança rHC3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo único** – Os sócios poderão fixar retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS**

**Cláusula 6ª** – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, após o encerramento, proceder-se-á a elaboração do balanço patrimonial e demonstração de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá, por decisão dos sócios, antecipar lucros, com base em balanços e/ou balancetes intermediários mensais, trimestrais ou semestrais em períodos menores que 12 meses.

**Parágrafo Segundo** – O lucro líquido do exercício apurado nas demonstrações contábeis terá a destinação que for definida pelos sócios. A distribuição do lucro líquido poderá ser realizada de forma desproporcional a participação de cada sócio, desde que tenha a anuência de todos

**Cláusula 7ª** – Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

### **DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO**

**Cláusula 8ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 16/03/2021, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 9ª** – Ocorrendo a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores ainda que incapazes na forma da lei. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo primeiro** – Entrando a sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

**Parágrafo segundo** – A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbação da resolução da sociedade



[www.drgestor.com.br](http://www.drgestor.com.br)

☎ 33 3203-8233

✉ [contato@drgestor.com.br](mailto:contato@drgestor.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11061093 em 21/11/2023 da Empresa P & L. SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31212162395 e protocolo 236456075 - 20/11/2023. Autenticação: 4ECAEF80C2B6608B9786AE526B59DDEEBA89E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/645.607-5 e o código de segurança rHC3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

## **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS**

**Cláusula 10ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 11ª** - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital.

**Cláusula 12ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 13ª** - A sociedade reger-se-á, nas omissões contratuais e legais do Código Civil (Lei 10.406/2002 e pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

**Cláusula 14ª** - Fica eleito o foro de Governador Valadares/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Governador Valadares/MG, 09 de novembro de 2023.

**PEDRO ANTONIO SILVA BETTU**


**LORRANNY NAYARA NEVES BENTES**



[www.drgestor.com.br](http://www.drgestor.com.br)

☎ 33 3203-8233

✉ [contato@drgestor.com.br](mailto:contato@drgestor.com.br)

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 11061093 em 21/11/2023 da Empresa P & L SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31212162395 e protocolo 236456075 - 20/11/2023. Autenticação: 4ECAEF80C2B6608B9786AE526B59DDEEBA89E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerng.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/645.607-5 e o código de segurança rHC3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/645.607-5	MGP2301044695	13/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.294.502-06	LORRANNY NAYARA NEVES BENTES
082.557.316-52	PEDRO ANTONIO SILVA BETTU

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11061093 em 21/11/2023 da Empresa P & L SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31212162395 e protocolo 236456075 - 20/11/2023. Autenticação: 4ECAEF80C2B6608B9786AE526B59DDEEBA89E0, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/645.607-5 e o código de segurança rHC3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULABOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa P & L SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3121216239-5 e protocolado sob o número 23/645.607-5 em 20/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11061093, em 21/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.557.316-52	PEDRO ANTONIO SILVA BETTU
004.294.502-06	LORRANNY NAYARA NEVES BENTES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.557.316-52	PEDRO ANTONIO SILVA BETTU
004.294.502-06	LORRANNY NAYARA NEVES BENTES

Belo Horizonte, terça-feira, 21 de novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 21/11/2023, às 13:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/645.607-5.

Página 1 de 1







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 21 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11061093 em 21/11/2023 da Empresa P & L SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31212162395 e protocolo 236456075 - 20/11/2023. Autenticação: 4ECAEF80C2B6608B9786AE526B59DDEEBA89E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerng.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/645.607-5 e o código de segurança rHC3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

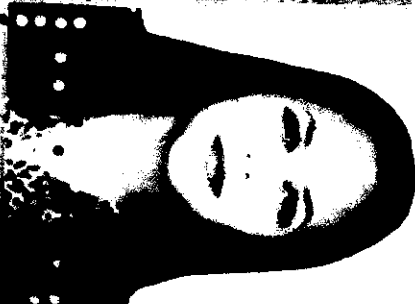
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARA**

POLÍCIA CIVIL - DIVERM

**NOME**  
LORRANNY NAYARA NEVES BENTES BETTU



**FILIAÇÃO**  
MARIO CORDEIRO BENTES / FAMILIENDA DOS SANTOS NEVES

**DATA NASCIMENTO**  
01/07/1991

**NATURALIDADE**  
PARAUATUBAS - PA

**ORÇAO EXPEDIDOR**  
PC/PA

**CONSERVAÇÃO**

*Lorranmy N. N. B. Bettu*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**CPF 044.234.682-06**      **DNI**

**REGISTRO GERAL 8255603**      **AVIA**      **DATA DE EXPEDICAO 05/04/2023 11:57**

**REGISTRO CIVIL**  
**MATRÍCULA ÚNICA**  
00087 01 85 2022 2 00008 118 0002762 82

<b>T. ELEITOR</b> 0009 8442 1382	<b>CTPS</b>	<b>SERIE</b>	<b>UF</b>	<b>POLGAR DIREITO</b>
<b>NUM/SPP/SEP</b>	<b>IDENTIDADE PROFISSIONAL</b> CTM 38764/BA			
<b>CERT. MILITAR</b>				
<b>CNH</b> 04609164293	<b>CNS</b> 7004049233688042			

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

109



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

P & L SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 41.243.285/0001-79, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Pedro Antonio Silva Bettu, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-15.215.896 PCE/MG e do CPF nº 082.557.316-52 DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

Buerarema/BA, 23 de julho de 2024.

PEDRO ANTONIO SILVA Assinado de forma digital por  
BETTU:08255731652 PEDRO ANTONIO SILVA  
BETTU:08255731652

---

Pedro Antonio Silva Bettu - Representante Legal

**P & L SERVICOS MEDICOS LTDA**



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

P & L SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 41.243.285/0001-79, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Pedro Antonio Silva Bettu, portador(a) da C.I. nº MG-15.215.896 PCE/MG e do CPF nº 082.557.316-52 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Buerarema/BA, 23 de julho de 2024.

**PEDRO ANTONIO SILVA** Assinado de forma digital  
BETTU:08255731652 por PEDRO ANTONIO SILVA  
BETTU:08255731652

Pedro Antonio Silva Bettu - Representante Legal

**P & L SERVICOS MEDICOS LTDA**



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Buerarema/BA, 23 de julho de 2024.

PEDRO ANTONIO SILVA Assinado de forma digital por  
BETTU:08255731652 PEDRO ANTONIO SILVA  
BETTU:08255731652

Pedro Antonio Silva Bettu - Representante Legal

**P & L SERVICOS MEDICOS LTDA**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Eu Lorranny Nayara Neves Bentes, Médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia sob nº 38764/BA, portador de CPF nº 004.294.502-06, declaro para os devidos fins de direito que assumo a responsabilidade técnica do Estabelecimento abaixo discriminado:

CNPJ: 41.243.285/0001-79

Razão Social: P & L SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: Rua Rouxinol, 77 – Lagoa Santa, CEP: 35.065-130 no Município de Governador Valadares/MG

Buerarema/BA, 23 de julho de 2024.

**Lorranny Nayara Neves Bentes**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.243.285/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/03/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>P &amp; L SERVICOS MEDICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ROUXINOL</b>	NÚMERO <b>77</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>35.065-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGOA SANTA</b>	MUNICÍPIO <b>GOVERNADOR VALADARES</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	---------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NF@DRGESTOR.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(33) 3203-8233</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/03/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2024** às **13:28:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P & L SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 41.243.285/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 03:21:39 do dia 21/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/01/2025.

Código de controle da certidão: **D063.32BE.84AF.2EBB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**  
**Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
17/07/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
15/10/2024

NOME: P &amp; L SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 41.243.285/0001-79

LOGRADOURO: RUA ROUXINOL

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: LAGOA SANTA

CEP: 35065130

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000781971021



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E  
A DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**NOME:** P & L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA


**CPF/CNPJ:** 41.243.285/0001-79

**EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** Não consta lançamento.

**INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA:** 078.068-7.

**PROCESSO:** 012882/2024

 Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de Governador Valadares cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal de Governador Valadares e/ou Procuradoria da Fazenda Municipal de Governador Valadares.

Certidão válida para os débitos tributários do sujeito passivo em fase administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

Certifica com fulcro no artigo 160, da Lei Complementar 034, de 14 de dezembro de 2001, ressalvando ao Município de Governador Valadares o direito de reclamar possíveis débitos em decorrência de levantamentos, apurações e verificações fiscais, inclusive quanto aos serviços retidos.

**Deferida às 14:51:28 do dia 29 de julho de 2024.**

**Validade: 180 dias.**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



**Código de controle da certidão: G7ART42SEUHW7VUO5DS**

**A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://cnd.valadares.mg.gov.br>> ou por meio de aparelho móvel com aplicativo leitor de "QR Code".**

**Prefeitura Municipal de Governador Valadares / MG  
Rua Marechal Floriano, 905 – Centro  
Central de Atendimento ao Cidadão Tel: (33) 3279.7434  
E-mail: atendimento1@valadares.mg.gov.br**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.243.285/0001-79  
**Razão Social:** P E L SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** R ROUXINOL 77 / LAGOA SANTA / GOVERNADOR VALADARES / MG / 35065-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2024 a 15/09/2024

**Certificação Número:** 2024081704495587808427

Informação obtida em 22/08/2024 11:04:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P & L SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.243.285/0001-79  
Certidão nº: 49707677/2024  
Expedição: 17/07/2024, às 01:37:19  
Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P & L SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.243.285/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA

Paraná, Santa Cruz - P.F. N. 267.021  
Dirección Administrativa N. 141.26  
Ministerio de Educación - B.M. N. 141  
Decreto Supremo N. 23.270



MED 280

**DR. SOO HYUN CHUNG Ph.D.**  
MAGNIFICO RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

*En sus felicitaciones, hace saber que la Srta.*

**LORRANNY NAYARA NEVES  
BENTES**

de nacionalidad brasileña nacida el 07 de febrero de 1971 en Curitiba - PR - Brasil, ha cumplido satisfactoriamente los cursos de Internado Hospitalario Rotatorio de la **CARRERA DE MEDICINA** en la Universidad Cristiana de Bolivia, para lo que se le otorga el **DIPLOMA ACADEMICO** a mérito de su actuación como

**MEDICO CIRUJANO**

en el Hospital General de la ciudad de Alto del Tiro, Santa Cruz, desde el 15 de febrero de 1997 hasta el presente. Diferencia puntual de su actuación en el Hospital General de la ciudad de Alto del Tiro, Santa Cruz, de la ciudad de Curitiba, Brasil, en la ciudad de Alto del Tiro, Santa Cruz, de la Secretaría de Salud, en la ciudad de Alto del Tiro, Santa Cruz, el día 10 de febrero de 1997.

RECTOR

VICIRECTOR ACADÉMICO

SECRETARIO GENERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DO BRASIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

CONEXÃO

PROCURADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCURADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO

PROCURADORIA GERAL DE REGISTRO DE REVALIAÇÃO DE DIPLOMAS

PROCURADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO

PROCURADORIA GERAL DE REGISTRO DE REVALIAÇÃO DE DIPLOMAS

PROCURADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO

PROCURADORIA GERAL DE REGISTRO DE REVALIAÇÃO DE DIPLOMAS

PROCURADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO

PROCURADORIA GERAL DE REGISTRO DE REVALIAÇÃO DE DIPLOMAS

PROCURADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO

PROCURADORIA GERAL DE REGISTRO DE REVALIAÇÃO DE DIPLOMAS

PROCURADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO

PROCURADORIA GERAL DE REGISTRO DE REVALIAÇÃO DE DIPLOMAS

PROCURADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO

PROCURADORIA GERAL DE REGISTRO DE REVALIAÇÃO DE DIPLOMAS

PROCURADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO

PROCURADORIA GERAL DE REGISTRO DE REVALIAÇÃO DE DIPLOMAS

PROCURADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO

PROCURADORIA GERAL DE REGISTRO DE REVALIAÇÃO DE DIPLOMAS

PROCURADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO

PROCURADORIA GERAL DE REGISTRO DE REVALIAÇÃO DE DIPLOMAS

UNIVERSIDAD CRISTIANA DE CHILE



DR. SOO HYUN CHUNG Ph.D.  
MAGNIFICO RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

**PEDRO ANTONIO SILVA BETTI**

**CARRERA DE MEDICINA**

**MEDICO CIRUJANO**

RECTOR

VICELICENCIADO

SECRETARIO GENERAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Universidade Federal do Mato Grosso

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

RECURSOS DE CÁMERA DE REGISTRO DE NEVALEIAÇÃO DE DIPLOMAS

Este documento refere-se ao processo administrativo nº 0119/1998 de 20 de maio de 1998, sob o nº de protocolo 150.117, do dia 20 de maio de 1998, referente ao registro de diploma nº 24.964 de 24 de maio de 1998.

O processo em questão encontra-se no Ministério de Educação, sob o nº de protocolo 150.117, do dia 20 de maio de 1998, e o processo 150.117, de 25 de maio de 1998, sob o nº de protocolo 150.117, do dia 25 de maio de 1998.

Nome: DR. CARLOS ALBERTO SILVA NETO

Endereço: Rua A. Damasceno, 1400, Foz de Iguaçu, Mato Grosso

Telefone: (65) 336-5111

Celular: (65) 9111-5570

E-mail: carlos@uol.com.br

Formação: Médico, Faculdade de Medicina, Universidade Federal do Mato Grosso, UFMT, Curso de Medicina, 1977.

Atividade: Médico, Complementação no Centro Universitário de Ciências da Saúde, UFMT, Curso de Medicina, 1977.

Atual de Universidade Federal do Mato Grosso.

Resolução Nº 1.125, publicada no DOU de 11/07/1980. Resolução Nº 1.125, publicada no DOU de 11/07/1980. Resolução Nº 1.125, publicada no DOU de 11/07/1980.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PASTORAL E PESCA

RECTORIA DE LICENCIAMENTO FEDERAL DO MATO GROSSO

Processo Administrativo nº 0119/1998 de 20 de maio de 1998

Nome: DR. CARLOS ALBERTO SILVA NETO

Endereço: Rua A. Damasceno, 1400, Foz de Iguaçu, Mato Grosso

Telefone: (65) 336-5111

Celular: (65) 9111-5570

E-mail: carlos@uol.com.br

Formação: Médico, Faculdade de Medicina, Universidade Federal do Mato Grosso, UFMT, Curso de Medicina, 1977.

Atividade: Médico, Complementação no Centro Universitário de Ciências da Saúde, UFMT, Curso de Medicina, 1977.

Referência: P. 0119/1998-150.117

Unidade: Ministério da Educação, Universidade Federal do Mato Grosso

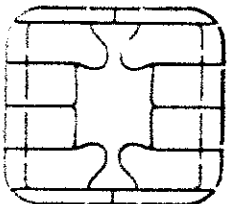
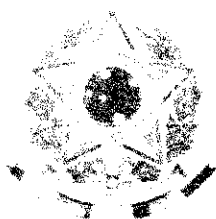
Assinatura: CARLOS ALBERTO SILVA NETO

Assinatura: CARLOS ALBERTO SILVA NETO



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA  
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



**NOME**

JORRANNY NAYARA NEVES BENTES

**CRM/UF**

38764/B

**FILIAÇÃO**

RAIMUNDA DOS SANTOS NEVES

MARTO CORDEIRO BENTES



**DATA DE INSCRIÇÃO VIA**

14/07/2011

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF  
044.244.502-06

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR  
5258503 / PC-PA

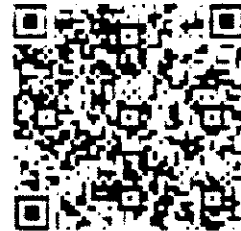
TÍTULO DE ELEITOR  
058954471392

SEÇÃO  
0139

ZONA  
106

DATA DE NASCIMENTO  
01/10/1991

NATALIDADE  
PARAUPEBAS-PA



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
SALVADOR-BA 20/12/2021

557137

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Albino', located below the text 'ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM'.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

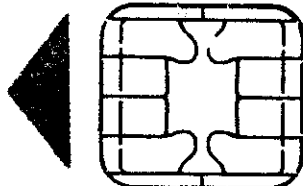


# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**  
PEDRO ANTONIO SILVA BETTU

**CRM/UF**  
38804/BA



**FILIAÇÃO**  
ISABEL CHRISTINA CRUZ DA  
SILVA  
VALCIR BETTU

**DATA DE INSCRIÇÃO**  
20/12/2021

**VIA**  
01



ASSINATURA DO PORTADOR

**CPF**  
082.557.316-52

**IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR**  
MG-15.215.896 / PCE-MG

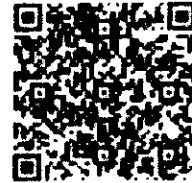
**TÍTULO DE ELEITOR**  
176237880272

**SEÇÃO**  
0055

**ZONA**  
118

**DATA DE NASCIMENTO**  
21/12/1988

**NATURALIDADE**  
TEÓFILO OTONI-MG



**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
SALVADOR-BA 23/12/2021

533969

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alfonso'.

---

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA  
BAHIA**  
**Certidão de Inscrição**

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LORRANNY NAYARA NEVES BENTES BETTU**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, sob o nº. **38764** desde **15/12/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



**Esta certidão tem validade até o dia 23/10/2024.**

Chave de validação **a13eedfa108928c124e36f7817e4571951ed4b32**

Emitida eletronicamente via internet em **23/07/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:  
<http://www.cremeb.org.br/>

## RELAÇÃO DE MEMBROS DO CORPO CLÍNICO

Nome Fantasia <b>P &amp; L SERVICOS MEDICOS LTDA</b>	Nome Fantasia <b>P &amp; L SERVICOS MEDICOS LTDA</b>	CPF: 41.243.285/0001-79	Tel (33) 3203-8233
E-mail: NF@DRGESTOR.COM.BR			

Nome	Especialidade	Registro no Conselho		UF	Inscrição no CPP
		Inscrição	Entidade		
LORRANNY NAYARA NEVES BENTES	GENERALISTA	38764	CRM	BA	004.294.502-06
PEDRO ANTONIO SILVA BETTU	GENERALISTA	38804	CRM	BA	082.557.316-52

Sobre as penas da lei, declaro, que os profissionais constantes da relação, compõem o corpo clínico da interessada ao credenciamento junto ao Município de Buerarema/BA.

**PEDRO ANTONIO SILVA** Assinado de forma digital por PEDRO  
**BETTU:08255731652** ANTONIO SILVA BETTU:08255731652

GOV. VALADARES : 23 / JULHO / 2024  
Local Data

Assinatura do Responsável



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**GOVERNADOR VALADARES**

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: P & L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 41.243.285/0001-79

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Setembro de 2024 às 14:22

GOVERNADOR VALADARES, 05 de Setembro de 2024 às 14:22

**Código de Autenticação:** 2409-0514-2248-0195-8800

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano XII - Edição nº 01576 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



**Imprensa Oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8FECCFB6603BBEFC015F8B9C3AE10F5



# Prefeitura Municipal de Buerarema

## SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 - SRP
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 113A/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 021/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 123/2023 .
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 139/2023
- DECRETO Nº650/2024 - "EXONERA PESSOAL ADMITO EM CARGO DE COMISSÃO."
- DECRETO Nº651/2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI. ORGULHO DE VIVER AQUI

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 113A/2024 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – P & L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 41.243.285/0001-79 – **OBJETO**: Prestação de Serviços de Clínica médica – medicina em Unidades Básicas da Saúde Família e Médico Plantonista de 6 horas e 12 horas; Data do Contrato: 02/09/2024; Prazo do Contrato: 31/12/2024; Valor Global do Contrato R\$ 165.400,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 02 de Setembro de 2024 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)